



Projeto de Lei Complementar nº 113, de 22 de setembro de 2022

*“Altera a Lei nº 129/98 – Código Tributário do
Município de Natividade da Serra, Estado de
São Paulo”*

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo como indexador de referência da Lei nº 129, de 16 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, alterando-se os dispositivos constantes na referida Lei em sentido contrário.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 22 de setembro de 2022.

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 17 / 10 / 22

PRESIDENTE

LIDO

EM 03 / 10 / 22

PRESIDENTE